DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 13
Comunicados 13
Aviso de Licitação 13

Poder Legislativo 13
Licitações e Contratos 13
Homologação / Adjudicação 13
Extrato 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 22 de dezembro de 2023.

Lei nº 2552/2023.

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

ARTIGO 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 **– Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

ARTIGO 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

ARTIGO 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

ARTIGO 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem

aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

ARTIGO 7º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA –

Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, da data do registro da escritura da aquisição do terreno onde a unidade habitacional será edificada, até a data da entrega da unidade habitacional ao adquirente;

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

ARTIGO 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1814/2010.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 135/2023, de 15 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2457/2022, de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 711.670,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$35.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 35.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - CRECHES
05.002.12.365.21.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$25.600,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE — 25.600,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.23.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$103.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 103.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$40.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 40.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.009 - MERENDA ESCOLAR
05.009.12.306.28.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$6.400,00
01.110.0000.0000 GERAL — 6.400,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$400.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 400.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO
07.001.8.244.35.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$23.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 23.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.003 - VIGILANCIA SANITARIA
06.003.10.304.57.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$13.000,00
05.303.0001.0000 Ações em Vigilância Sanitária — 13.000,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.002 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
02.002.4.122.8.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$3.600,00
01.110.0000.0000 GERAL — 3.600,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
02.003.4.122.9.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$1.200,00
01.110.0000.0000 GERAL — 1.200,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.006 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE
02.006.4.122.12.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$8.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.001 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
04.001.15.452.13.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$9.600,00
01.110.0000.0000 GERAL 9.600,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$8.100,00
01.110.0000.0000 GERAL 8.100,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$12.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 12.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.011 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE
05.011.12.363.30.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.500,00
01.200.0000.0000 EDUCACAO 2.500,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.012 - SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL
05.012.13.392.31.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.600,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.600,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.004 - ASSISTENCIA A VELHICE
07.004.8.244.38.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.200,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 2.200,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$6.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 6.000,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER
09.002 - ESPORTE E LAZER
09.002.27.812.43.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.800,00
01.110.0000.0000 GERAL 4.800,00

10.000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URB
10.001 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
10.001.15.452.44.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 4.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$1.036,99
02.500.0007.0000 SERVIÇO DE ACOLH. INST. - MULHERES 1.036,99

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.1077-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$33,52
05.800.0008.0000 EP General Peternelli -Minist.Econ.- Transf Especial- Invest 33,52

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$35.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	35.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$25.600,00
01.212.0000.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	25.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$103.000,00
01.220.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	103.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$40.000,00
01.220.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.400,00
01.110.0000.0000	GERAL	6.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$400.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	400.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$23.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	23.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	13.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.200,00
01.110.0000.0000	GERAL	1.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.600,00
01.110.0000.0000	GERAL	3.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$9.600,00
01.110.0000.0000	GERAL	9.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.100,00
01.110.0000.0000	GERAL	8.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$12.000,00
01.220.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.500,00
01.200.0000.0000	EDUCACAO	2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.600,00
01.110.0000.0000	GERAL	2.600,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.200,00
01.510.0000.0000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	2.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.000,00
01.510.0000.0000	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.800,00
01.110.0000.0000	GERAL	4.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$33,52
05.800.0008.0000	EP General Peternelli -Minist.Econ.- Transf Especial- Invest	33,52
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.036,99
02.500.0007.0000	SERVIÇO DE ACOLH. INST. - MULHERES	1.036,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2023.

BRAZ RODRIGUES,
PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 136/2023, de 15 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2457/2022, de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 339.236,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - CRECHES
05.002.12.365.21.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$78.200,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE — 78.200,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$90.100,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA — 90.100,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$100.000,00
02.261.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao — 100.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - CRECHES
05.002.12.365.21.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$2.200,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE — 2.200,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - CRECHES
05.002.12.365.21.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$12.500,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE — 12.500,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$16.800,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA — 16.800,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - CRECHES
05.002.12.365.21.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$2.286,23
05.220.0004.0000 PROGRAMA APOIO A CRECHES MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL — 2.286,23

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.003 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
04.003.17.512.15.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$6.150,00
01.110.0000.0000 GERAL — 6.150,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.012 - SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL
05.012.13.392.31.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$21.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 21.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.012 - SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL
05.012.13.392.31.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 10.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL — R$2.200,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS — 2.200,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO — R$100.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS — 100.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO — R$21.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS — 21.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO — R$10.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS — 10.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO — R$2.286,23
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS — 2.286,23

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.003 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
04.003.17.512.15.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$6.150,00
01.110.0000.0000 GERAL — 6.150,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.003 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
04.003.17.512.15.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$78.200,00
01.110.0000.0000 GERAL — 78.200,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.003 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
04.003.17.512.15.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$90.100,00
01.110.0000.0000 GERAL — 90.100,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.003 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
04.003.17.512.15.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$16.800,00
01.110.0000.0000 GERAL — 16.800,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.003 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
04.003.17.512.15.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$12.500,00
01.110.0000.0000 GERAL — 12.500,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2023.

BRAZ RODRIGUES,
PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 137/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2551/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 230.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.012 - SERVIÇO CULTURAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL
05.012.13.392.31.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$230.000,00
02.801.0001.0000 CONVÊNIO NATAL ILUMINADO - EMENDA PARLAMENTAR DELEGADA GRACIELA 230.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$230.000,00
02.801.0001.0000 CONVÊNIO NATAL ILUMINADO - EMENDA PARLAMENTAR DELEGADA GRACIELA 230.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2023.

BRAZ RODRIGUES,
PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 138/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2457/2022, de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
05.312.0000.0000 (SF) - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$4.000,00
05.312.0000.0000 (SF) - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2023.

BRAZ RODRIGUES,
PREFEITO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO
CONVITE Nº 12/2023
PROCESSO Nº 98/2023

A Prefeitura Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, através de seu Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 180/2022 de 06 de Dezembro de 2022, usando de suas atribuições legais COMUNICA que a licitação aberta pelo Processo nº 98/2023, Convite nº 12/2023 de que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP,** foi considerado **DESERTO** tendo em vista que não acudiu nenhuma empresa interessada.

Rincão, aos 16 de Outubro de 2023.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GALVÃO
Presidente da Comissão de Licitação

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

O **MUNICÍPIO DE RINCÃO**, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no **dia 12 de Janeiro de 2024, às 08h30min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua 21 de Novembro, nº 491, Centro, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 56/2023, aberta através do Processo nº 137/2023 do tipo menor preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO ESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RINCAO/SP**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou no site www.rincao.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através dos e-mails: licitacoes@rincao.sp.gov.br ou licitacoes.rincao@gmail.com.

Rincão/SP, aos 22 de Dezembro de 2023.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Assunto :- CARTA CONVITE Nº 03/2023

TIPO :- MENOR PREÇO

A Presidente da Câmara Municipal de Rincão, no uso de suas atribuições legais, em face dos elementos constantes do presente processo administrativo e ao disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações resolve:-

1- **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Convite nº03/23, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de um veículo nacional 0Km, tipo sedan.

2- **ADJUDICAR** o objeto deste certame a empresa NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Inscrita no CNPJ nº07.215.045/0005-56, pela proposta apresentada de R$-154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais);

3- DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Publique-se na forma da lei.

Rincão, SP, 18 de Dezembro de 2.023.

(as) ISABEL CRISTINA RODRIGUES MATTOS
Presidente

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2023
CONVITE Nº 03/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO**
CONTRATADA: **NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de 01 veículo 0 km, sedan, executivo, cor preta, quatro portas, cap. 05 passageiros, ano/mod 2023/2024
VALOR GLOBAL : R$-154.500,00
PRAZO DE VIGENCIA:- 18/12/23 (assinatura) a 17/12/28 (garantia)
RINCÃO, SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2023
Setor de Licitações da Câmara Municipal de Rincão